



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (0x43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1590/2004

Súmula:- Altera a Lei Municipal n° 1268/94, extinguindo níveis constantes do Grupo IV - Pessoal de Apoio.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam extintos os níveis 1, 2 e 3 do Pessoal de Apoio, constante do Grupo IV, integrante da Lei Municipal n° 1268/94.

Art. 2º - Os níveis extintos no artigo anterior, serão agrupados no nível 4 do Grupo IV - Pessoal de Apoio da Lei Municipal citada, percebendo idêntica remuneração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 12 de abril de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal